EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 010/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ÍNDICE

PREÂMBULO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1 – OBJETO
2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO
3 – ESCLARECIMENTOS
4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5 – ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO
6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO
7 – PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES
9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO
10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
14 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
17 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
18 – ALTERAÇÕES
19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 010/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.334.872/0001-54, com sede situada na Rua Silva Jardim, nº 48, Centro, CEP: 38.190-000, disponível para contato através do telefone (34) 3351-1422, endereço eletrônico: www.saaesac.mg.gov.br, através das Autoridades Competentes, tornam pública que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**,do tipo **MENOR PREÇO**, através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante **MODO DE DISPUTA ABERTO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 108/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública online, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **SISTEMA BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Mariane Rosa Moura, nomeada pela Portaria nº 019/2026 mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC (www.bnc.org.br).

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08 HORAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS DO 8H30MIN DIA 22 DE SETEMBRO DE2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para locação de caminhão em perfeito estado de conservação, para prestação dos serviços a serem executados de forma direta pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG – SAAE, para o transporte de cargas e de pessoas (equipes operacionais de campo), com cabine dupla/estendida com capacidade para no mínimo 5 (cinco) ocupantes (incluindo o motorista), em atendimento às necessidades operacionais e administrativas da autarquia, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – O SAAE de Sacramento/MG, reserva-se ao direito de não receber o item em desacordo com as especificações descritas no Edital e no Termo de Referência, podendo cancelar o Contrato, conforme justificativas existentes.

1.3 – A disposição detalhada do item na tabela abaixo se dá em virtude de exigência legal.

1.4 – Também constará na tabela o valor estimado dos itens pra licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor unitario	Valor total
1	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO:** Locação de caminhão em perfeito estado de conservação, com cabine dupla/estendida original de fábrica (vedada adaptação posterior); Capacidade mínima para **05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista**; Capacidade mínima de carga útil de 3.000 kg (três mil quilogramas); Carroceria aberta (de madeira ou aço/alumínio) com guardas laterais, apropriada para o transporte de cargas, materiais e ferramentas de manutenção; Ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2013; Motor a diesel; Potência líquida mínima de 170 CV, admitida tolerância conforme especificações do fabricante, garantindo desempenho compatível para operação em vias urbanas, estradas vicinais, áreas rurais e terrenos com aclives e declives acentuados; Direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; Sistema de freios em conformidade com a legislação de trânsito vigente; Equipado com todos os itens obrigatórios de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis; Veículo devidamente licenciado, registrado e em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança, higiene e	Diárias	260	R$ 766,33	R$ 199.245,80

	manutenção preventiva e corretiva; Pneus em perfeitas condições de uso, atendendo aos limites legais de segurança; Equipado com cintos de segurança para todos os ocupantes.				

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 – As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço **<www.saaesac.mg.gov.br>** ou no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org).

2.1.1 – O SAAE de Sacramento/MG não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

2.2 – As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas, **exclusivamente**, através do Sistema BNC, dirigidas a pregoeira, com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

2.3 – Em respeito ao artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

2.3.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal n° 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

2.4 – Não serão conhecidas as impugnações apócrifas, subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas fora do prazo.

3 – ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados, exclusivamente, através do Portal BNC, por escrito, sempre em papel timbrado da empresa,com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal.

3.2 – O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até **03 (três) dias úteis** anteriores da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal n° 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontosfacultativos.

3.2.2 – Para fins do disposto no item anterior, considera-se como início da sessão pública a data aprazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

3.3 – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto,

direito a questionamentos e reclamações posteriores.

3.4 – A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

3.5 – O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no Sítio Oficial do SAAE de Sacramento (www.saaesac.mg.gov.br) e na Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org).

3.6 – Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que possuírem Credenciamento regular no Sistema de processamento do presente Pregão Eletrônico (BNC), que estiverem legalmente constituídas e, ainda, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 – É vedada a participação de empresa:

4.2.1 – Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da AdministraçãoPública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, estará sujeita às penalidades previstas noart. 337-M do Código Penal.

4.2.2 – Empresa suspensa ou impedida de transacionar com esta Administração Pública Municipal ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.2.3 – Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

4.2.4 – Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do SAAE de Sacramento.

4.2.5 - Empresas constituídas sob Consórcio. Insta salientar, consoante exigência do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que faz-se vedada a participação de consórcio na presente licitação, considerando que o objeto não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

4.2.6 - É ainda vedada, a subcontratação de empresas, sendo ato discricionário do ente público em promover a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, esclarece esta Administração, a impossibilidade de tal condição pela Contratada, decorrente do § 2º da respectiva norma legal, considerando a natureza contratual. Assim, diante a constante fiscalização junto a licitante, a

subcontratação ensejaria desarmonia, e porquanto, é inviável.

4.3 – A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 – As pessoas jurídicas legalmente constituídas, devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

4.5 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.7 – A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.8 – Erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica ou o conteúdo material da documentação poderão ser saneados mediante diligência..

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – A Contratada deverá disponibilizar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG – SAAE, durante toda a vigência contratual, caminhão em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e higiene, acompanhado de motorista devidamente habilitado e com combustível, para atendimento das necessidades operacionais do setor de esgotamento sanitário, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

5.2 – A Contratada será integralmente responsável pela disponibilização e manutenção do veículo, incluindo, entre outros, filtros, óleos lubrificantes, peças, pneus, manutenção preventiva e corretiva, serviços mecânicos, seguros, licenciamento, transporte, frete, tributos e impostos incidentes sobre o veículo, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

5.3 – A Contratada deverá fornecer, por sua conta e responsabilidade, todo o combustível necessário à utilização do caminhão durante a execução do objeto, não cabendo ao SAAE qualquer fornecimento ou ressarcimento de combustível.

5.3.1 – A Contratada deverá manter motorista devidamente habilitado e apto a conduzir o veículo durante toda a jornada contratada, responsabilizando-se pela sua imediata substituição em caso de férias, afastamentos, licenças, faltas, impedimentos ou qualquer outra situação que impossibilite a continuidade da prestação do serviço.

5.3.2 – O motorista permanecerá à disposição do SAAE durante a jornada contratada, exclusivamente para a condução do caminhão e realização dos deslocamentos determinados pelo responsável pela gestão das

ordens de serviço do setor de esgotamento sanitário, permanecendo sob responsabilidade e direção da Contratada quanto aos aspectos trabalhistas, funcionais e disciplinares.

5.3.3 – Não competirá ao motorista a execução de atividades próprias dos servidores do SAAE, inclusive carga, descarga, manuseio de materiais e ferramentas, manutenção ou execução dos serviços operacionais realizados pelas equipes da Autarquia.

5.4 – O objeto deverá ser executado por empresa especializada em atividade compatível com o objeto da contratação, devidamente regularizada e habilitada na forma estabelecida no instrumento convocatório.

5.5 – A Contratada deverá disponibilizar o caminhão e o motorista nos locais, dias e horários estabelecidos neste Termo de Referência, observando as determinações relacionadas aos deslocamentos emitidas pelo responsável pela gestão das ordens de serviço do setor de esgotamento sanitário, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

5.6 – A Contratada será responsável pelos danos causados ao SAAE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de falhas mecânicas, falta de manutenção, condução inadequada ou descumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5.7 – Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir integralmente as obrigações assumidas, não podendo transferir a terceiros as obrigações essenciais decorrentes do contrato, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pelo instrumento contratual.

5.8 – O caminhão deverá permanecer disponível ao SAAE, em conjunto com motorista devidamente habilitado e combustível, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, durante a vigência contratual, constituindo-se a disponibilidade integral durante a jornada contratada na unidade de medição e pagamento da diária.

5.8.1 – Para fins de remuneração, será considerada uma diária integral quando o caminhão, o motorista e o combustível estiverem disponibilizados ao SAAE durante a jornada ordinária estabelecida no item 5.8, independentemente da quantidade de deslocamentos realizados ou da distância percorrida no respectivo dia.

5.8.2 – A quantidade estimada para a contratação corresponde às diárias previstas para a disponibilização do veículo de segunda a sexta-feira durante o período inicial de 12 (doze) meses, sem exclusão dos feriados, totalizando, para fins de estimativa, **260 (duzentas e sessenta) diárias**.

5.8.3 – O quantitativo indicado no item anterior constitui estimativa para a contratação, sendo o pagamento realizado de acordo com as diárias efetivamente disponibilizadas e atestadas pela fiscalização contratual, observados os limites e condições estabelecidos no contrato.

5.8.4 – Em caráter excepcional, conforme necessidade do serviço, o SAAE poderá requisitar a disponibilização do caminhão e do motorista aos sábados, domingos e feriados. Quando houver efetiva disponibilização nesses dias, será considerada uma diária integral, pelo mesmo valor unitário contratado para a diária ordinária.

5.8.5 – A utilização excepcional do veículo aos sábados, domingos e feriados não implica alteração da jornada ordinária estabelecida no item 5.8, devendo a Contratada atender às solicitações do SAAE mediante comunicação ao responsável pela gestão das ordens de serviço, observadas as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9 – O caminhão deverá estar devidamente licenciado, registrado, segurado e regularizado perante os órgãos competentes, bem como equipado com todos os itens obrigatórios de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelas Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis.

5.10 – O caminhão deverá permanecer à disposição do SAAE durante a jornada ordinária estabelecida neste Termo de Referência, tendo como local de referência a Estação de Tratamento de Água – ETA, localizada na Rua Arnaldo Zandonaide, nº 520, Bairro Residencial Jardim Alvorada, Sacramento/MG, de onde serão realizados os deslocamentos necessários ao atendimento das ordens de serviço do setor de esgotamento sanitário.

5.10.1 – O veículo deverá permanecer disponível no local indicado pelo SAAE durante a jornada contratada, salvo quando estiver em deslocamento ou em atendimento às ordens de serviço emitidas pelo responsável pela gestão das atividades do setor de esgotamento sanitário.

5.11 – O SAAE poderá determinar que o caminhão realize deslocamentos dentro do Município de Sacramento/MG, inclusive para zonas rurais, localidades afastadas ou outros locais necessários à execução das ordens de serviço, não sendo devida qualquer cobrança adicional por quilometragem, deslocamento ou combustível, uma vez que tais custos deverão estar incluídos no preço da diária contratada.

5.12 – A medição das diárias será realizada mensalmente pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato, mediante registro das datas em que o caminhão, o motorista e o combustível estiveram efetivamente disponibilizados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.12.1 – O registro da medição deverá indicar, no mínimo, os dias de disponibilização do veículo, a ocorrência de eventuais diárias extraordinárias em sábados, domingos e feriados e quaisquer ocorrências que tenham afetado a execução do objeto.

5.13 – O caminhão que apresentar defeito, avaria, falha mecânica, condições inadequadas de conservação ou qualquer situação que comprometa sua segurança ou sua utilização deverá ser imediatamente retirado de circulação e substituído pela Contratada, às suas expensas, por veículo que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência.

5.13.1 – A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (dois) dias**, sem prejuízo da obrigação da Contratada de adotar, imediatamente, as providências necessárias para evitar a interrupção da prestação do serviço, observadas as condições e penalidades previstas no contrato.

5.14 – Caso a Contratada necessite substituir definitivamente o caminhão durante a vigência contratual, inclusive em razão de venda, alienação ou outro motivo, deverá comunicar previamente o SAAE e solicitar autorização para utilização do veículo substituto, apresentando os documentos comprobatórios de sua regularidade e atendimento às especificações contratadas.

5.14.1 – O veículo substituto deverá atender integralmente às características e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e será submetido à vistoria pelo SAAE antes de sua disponibilização para execução do objeto.

5.15 – A Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados ao SAAE, aos seus servidores ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes da condução do veículo pelo motorista por ela disponibilizado, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

5.16 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato, que verificarão a disponibilidade do caminhão e do motorista, as condições de conservação, funcionamento, segurança e regularidade do veículo, bem como o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5.17 – A eventual não realização de determinada atividade operacional pelo SAAE em um dia útil não descaracterizará a disponibilidade contratada quando o caminhão e o motorista permanecerem à disposição da Autarquia durante a jornada estabelecida, sendo devida a respectiva diária, desde que cumpridas as condições de disponibilidade previstas neste Termo de Referência.

5.18 – DA VISTORIA TÉCNICA DO VEÍCULO

5.18 – Encerrada a fase de lances e concluída a análise da documentação de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar o caminhão que será disponibilizado para a execução do objeto, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, para realização de vistoria técnica pelo SAAE.

5.18.1 – A vistoria técnica terá por finalidade verificar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às condições de conservação, funcionamento, manutenção, segurança, regularidade documental e demais características exigidas para o veículo.

5.18.2 – A vistoria será registrada em Laudo de Vistoria Técnica, que deverá indicar expressamente o atendimento ou não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.18.3 – O licitante convocado que não apresentar o caminhão no prazo estabelecido ou cujo veículo não atenda às especificações e condições exigidas será desclassificado, mediante decisão fundamentada, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições do instrumento convocatório.

5.18.4 – A aprovação na vistoria técnica não afasta a responsabilidade da Contratada pela manutenção das condições de conservação, funcionamento, segurança e regularidade do veículo durante toda a vigência contratual.

5.19 – DO RECEBIMENTO E ATESTO DOS SERVIÇOS

5.19 – O recebimento e o acompanhamento da execução dos serviços observarão as seguintes etapas:

5.19.1 – O recebimento provisório ocorrerá mensalmente, mediante conferência da medição das diárias efetivamente disponibilizadas no período, realizada pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

5.19.2 – O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato, inclusive quanto à quantidade de diárias, disponibilidade do caminhão e motorista, condições do veículo e demais obrigações contratuais.

5.19.3 – Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o SAAE comunicará a Contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, não sendo considerada definitivamente aceita a parcela correspondente até o saneamento da irregularidade.

5.19.4 – O atesto da execução e da respectiva medição pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato constituirá condição para o processamento do pagamento, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O SAAE, pelo setor competente, promoverá o devido alinhamento da pesquisa de preços, através das plataformas e modalidades dispostas no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estimando-se o valor

da presente contratação.

6.2 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria do SAAE, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade.

6.3 – As reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade do SAAE, em documento vinculante constante dos autos do processo.

6.4 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias vigentes e as dotações posteriores, suplementadas se necessário.

6.5 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo SAAE de Sacramento/MG, mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.6 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pelo Gestor/Fiscal do contrato.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, devolverão à Contratada para as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento devidamente sanado.

6.9 – O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao SAAE de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir.

6.11 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO SAAE DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

7.1.2 – Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, disponibilizando, quando necessário, as informações técnicas relativas aos equipamentos objeto da manutenção.

7.1.3 – Solicitar os serviços de manutenção de acordo com a necessidade do SAAE, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente.

7.1.4 – Disponibilizar os equipamentos para execução dos serviços, nas condições e locais previamente

definidos, ressalvadas as situações em que a própria CONTRATADA seja responsável pela retirada e transporte do equipamento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.1.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos gestores e fiscais designados, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos, da qualidade dos serviços e dos materiais empregados.

7.1.6 – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.

7.1.7 – Recusar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, no contrato.

7.1.8 – Atestar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais somente após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

7.1.9 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o regular cumprimento das obrigações e o respectivo atesto da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.1.10 – Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos, falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimentos das obrigações assumidas.

7.1.11 – Proporcionar à CONTRATADA, quando necessário, acesso às instalações e aos equipamentos do SAAE para realização dos serviços, observadas as normas de segurança e os procedimentos internos da Autarquia.

7.1.12 – Disponibilizar, quando existentes, informações sobre o histórico de manutenção dos equipamentos que possam contribuir para o adequado diagnóstico e execução dos serviços.

7.1.13 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das providências e informações necessárias à adequada execução dos serviços.

7.1.14 – Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.15 – A fiscalização exercida pelo SAAE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pela compatibilidade das peças utilizadas e pelos danos eventualmente causados em decorrência de sua atuação.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e nos instrumentos contratuais decorrentes, responsabilizando-se pela perfeita execução dos serviços solicitados.

7.2.2 – Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, observando os prazos, procedimentos e condições definidos pelo SAAE.

7.2.3 – Realizar, quando necessário, a retirada, transporte, desmontagem, limpeza, avaliação, manutenção, substituição de componentes, montagem, testes e demais procedimentos necessários à adequada recuperação dos conjuntos motor-bomba, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.4 – Fornecer e empregar, por sua conta e responsabilidade, as peças, componentes, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços, observadas as especificações estabelecidas na contratação.

7.2.5 – Responsabilizar-se pela adequada compatibilidade dos materiais e peças empregados com o respectivo modelo e características do equipamento submetido à manutenção.

7.2.6 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer circunstância que possa comprometer a execução dos serviços, inclusive quando constatada, durante a desmontagem ou avaliação do equipamento, a necessidade de serviços ou substituição de componentes não previstos inicialmente.

7.2.7 – Não executar serviços ou realizar substituição de peças não previstos na respectiva solicitação sem a prévia autorização do SAAE, quando esta for necessária.

7.2.8 – Cumprir os prazos estabelecidos para retirada, execução, reparo, testes e devolução dos equipamentos, conforme as condições definidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

7.2.9 – Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução ou do emprego inadequado de componentes, observados os prazos estabelecidos pelo SAAE.

7.2.10 – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e pelo resultado dos serviços executados, inclusive pela adequada montagem, funcionamento e realização dos testes necessários antes da devolução dos equipamentos ao SAAE.

7.2.11 – Prestar a garantia dos serviços e dos materiais empregados, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas abrangidas pela garantia.

7.2.12 – Manter, durante toda a vigência dos instrumentos contratuais dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.13 – Arcar com todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, ferramentas, equipamentos, materiais, peças, seguros e demais despesas relacionadas à execução dos serviços.

7.2.14 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao SAAE qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO perante terceiros.

7.2.15 – Observar as normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo adequado acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos resultantes das atividades realizadas.

7.2.16 – Manter pessoal devidamente capacitado para a execução dos serviços, utilizando ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados à natureza da manutenção contratada.

7.2.17 – Permitir e facilitar a fiscalização do SAAE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados e atendendo às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto.

7.2.18 – Comunicar ao SAAE qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, dados bancários ou outros dados necessários à comunicação e à execução dos instrumentos decorrentes do contrato.

7.2.19 – Indenizar o SAAE e/ou terceiros pelos danos que comprovadamente causar em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis pela execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

7.2.20 – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obrigações assumidas, quando vedada a subcontratação pelo Edital e pelo Termo de Referência.

7.2.21 – Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos do SAAE que estiverem sob sua posse durante a execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos, extravios ou deterioração.

7.2.22 – Devolver os equipamentos ao SAAE após a conclusão dos serviços, devidamente montados, testados e em condições adequadas de funcionamento, acompanhados das informações e documentos pertinentes à manutenção realizada, quando exigidos.

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC

8.1 – O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC, no site www.bnc.org até no mínimo vinte e quatro horas antes do horário fixado no edital

para o recebimento das propostas.

8.1.1 – O credenciamento junto ao provedor da BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

8.2 – O licitante deverá manifestar, por meio do responsável designado para gerenciamento do pregão, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 – A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão plataforma utilizada para realização deste pregão.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico da BNC, no site www.bnc.org.

9.4 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ao Portal BNC ou pelo site www.bnc.org.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado.

10.4 – Aceita a oferta de menor preço, a pregoeira irá concovar a licitante previamente vencedora para

anexar a documentação de Habilitação exigida neste Edital,no prazo de 2 (duas) horas, na plataforma de pregão, para verificação do atendimento às exigências estipuladas.

10.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.7 – O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 – As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

11.2 – A proposta comercial inicial deverá ser anexada no Portal BNC, constando todos os itens de interesse da licitante, em aba apropriada para o envio.

11.2.1– A empresa deverá anexar no Portal BNC, juntamente com a documentação de habilitação exigida, a proposta comercial inicial escrita, com os valores oferecidos para os itens de interesse, de acordo com o **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, em via timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado na procuração, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

11.2.1.1 – Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02(duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

11.2.1.2 – Data e assinatura do representante legal da proponente.

11.2.1.3 – Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.

11.2.1.4 – Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

11.2.1.5 – Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

11.2.1.6 – A **marca** do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

11.2.1.7 – Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partirda data de abertura da sessão pública do pregão.

11.2.1.8 – Valor por item, contendo até **02 (duas) casas decimais.**

11.2.1.9 – Valor total, contendo até **02 (duas) casas decimais.**

11.2.1.10 – Valor total da proposta por extenso.

11.3 – Atendidos todos os requisitos, serão consideradas válidas as propostas que oferecerem o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4 – Será exigido da licitante o atendimento aos padrões de qualidade praticados no mercado, sujeitando-se a devolução do item/produto que não atender ao solicitado.

11.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas,o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamentoda proposta.

11.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do enviode lances.

12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1 – FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08 HORAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2026.

12.2 – Conforme estabelecido pelo § 5º, do art. 26, do Decreto Municipal nº 105, de 20 de março de 2023, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

12.3 – O preenchimento da proposta no Portal BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável portodas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes everdadeiras suas propostas e lances.

12.4 – As propostas preenchidas no Portal BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

12.4.1– Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

12.4.1.1 – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

12.4.1.2– Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR UNITÁRIO**, com até 2 (duas) casas decimais.

12.5 – Ao preencher a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá informar a marca no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

12.6 – Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e informar em campo próprio da plataforma.

12.7 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

12.8 – A pregoeira verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ounão apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.8.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.8.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.9 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.10 – O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

12.11 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

12.12 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a fase de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.1.1 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 8H30MIN DODIA 22 DE SETEMBR DE 2026.

13.2 – A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes das licitantes interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao SAAE de Sacramento-MG qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

13.2.1 – A pregoeira irá comunicar no chat da sessão pública a abertura dos itens, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de itens a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os itens de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 – Fica a critério da pregoeira a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.

13.3.1 – Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o SAAE de Sacramento-MG resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação da licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

13.4 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6 – Durante o transcurso da fase de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

13.7 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.8 – É de responsabilidade da licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao SAAE de Sacramento-MG quaisquer ônus decorrentes.

13.9 – No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico,o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes.

13.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "ABERTO",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.11.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.11.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase de lancesdo item encerrar-se-á automaticamente

13.11.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.12 – Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.13 – O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.14 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

13.15 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, poderá ensejar as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.16 – Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, devido ao fornecedor desatender às exigências editalícias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

13.17 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado do item.

13.18 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, serão declaradas vencedoras as autoras das propostas ou lances de menor valor.

13.19 – Quando for constatado o empate, a pregoeira aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

14. – HABILITAÇÃO

14.1 Em atendiemento à Lei Federal nº 14.133/2021, presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

14.2 Os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no Portal BNC no prazo de até 02 (duas) horas após a fase de lances e convocação da pregoeira no chat do Portal BNC, quando, então, encerrar-ser-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, em conformidade com o inciso II, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados exclusivamente via internet,por meio do Portal BNC, na plataforma de pregão, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) disponibilizados pelo site, observado o limite de tamanho permitidos para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

14.4 O Portal BNC possibilitará o envio da documentação de habilitação juntamente com a proposta comercial, no momento do cadastramento desta. Em virtude de preservar a celeridade do certame, solicita-se que, caso a proponente já tenha a documentação organizada, faça o anexo das mesmas neste momento.

14.5 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.6 Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.7 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, poderá acarretar a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.8 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

14.9 Para licitantes pessoa jurídica poderá haver consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

14.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.11 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.12 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.13 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.14 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.15 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.16 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, mediante upload em formato digital, através do Portal BNC, aba documentos complementares, no prazo de **2 (duas) horas**, sob possível pena de inabilitação.

14.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.18 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.19 Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos descritos abaixo, observando o disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, suas posteriores alterações.

14.20 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

14.20.1 DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital:

14.20.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.20.2.1– Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

14.20.2.2– Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

14.20.2.3– Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

14.20.2.4– Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

14.20.2.5– Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessãopública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consultade optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

14.20.2.6– A empresa que estiver enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante legal.

14.20.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.20.3.1– Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.20.3.2– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positivacom Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral daFazenda Nacional.

14.20.3.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos deNegativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

14.20.3.3.1 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos TributáriosNão Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

14.20.3.4– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos deNegativa emitida pela Secretaria competente do Município.

14.20.3.5– Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativaou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiçado Trabalho.

14.20.3.6– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pelaCaixa Econômica Federal.

14.20.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.20.4.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

14.20.4.1.1 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorizaçãojudicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

14.20.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.20.5.1- Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um)

atestadode capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(o fornecimento anterior de materiais compatíveis em características e natureza com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que o licitante executou fornecimento de materiais e serviços iguais ou similares, de forma satisfatória.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

I – identificação da pessoa jurídica emitente;

II – identificação do contratado;

III – descrição dos materiais fornecidos;

IV – manifestação quanto à execução satisfatória do fornecimento.

14.21 – <u>DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:</u>

14.21.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresasde que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.21.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.21.1.2 A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostasperderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.21.1.3 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.21.1.4 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando estafor proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.21.1.5 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

14.21.1.6 – Caso ocorra a situação de empate descrita, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de cinco minutos.

14.21.1.7 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valorregistrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.21.1.3, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa seráconsiderada arrematante pela pregoeira,

que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.21.1.8 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados emmomento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.21.1.9 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelapregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata a cláusula 14.21.1.2.

14.21.1.10 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadradacomo microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto neste Edital.

14.21.1.11 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira o fará através do “chat demensagens”.

14.21.1.12 A partir da convocação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.21.1.13 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte deseje exercitar o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá se manifestar, a partir do “chat de mensagens” do sistema de pregão eletrônico.

14.21.1.14 – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porteobedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.21.1.15 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor docertame.

14.21.1.16 – Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.21.1.17 – A não regularização da documentação, no prazo supracitado, qual seja, subitem 14.10.1.6 e 14.21.1.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou revogar a licitação.

15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Ao final da Fase de Habilitação, o licitante que desejar questionar os atos praticados, terá o prazo de 1 (uma) hora para registrar no Portal BNC a intenção de manifestar recurso.

15.1.1– Registrada a intenção, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação da peça recursal contendo suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarcontrarrazões, caso

seja de seu interesse, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

15.2 – Interposto o recurso, a pregoeira pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.2.1– O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.2– Os documentos de Habilitação das demais licitantes poderão ser solicitados pela Equipede Pregão, até julgamento final dos recursos.

15.3 – Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados, exclusivamente, através do Portal BNC.

15.4 – O resultado do recurso será divulgado no Sítio Oficial do SAAE de Sacramento (www.saaesac.mg.gov.br) e também na Portal BNC.

15.5 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente irá adjudicar e homologar o objeto do certame à licitante vencedora.

16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o SAAE, garantido a apresentação de prévia defesa, poderá aplicar à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

16.1.1– Advertência;

16.1.2– Multa, na forma descrita na Minuta Contratual constante deste Edital;

16.1.2.1 – O valor das multas a que se refere o item 16.1.2, uma vez aplicadas e para efeitode cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

16.1.3. – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16.1.4– Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, contratada, e/ou responsável pelas infrações, decorrente das previsões do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado a aplicação dassanções dispostas no 156, da referida norma legal.

16.1.4.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública,enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.1.5– A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.1.6– As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.1.7– A sanção a ser estabelecida é de competência exclusiva da Autoridade Superior do SAAE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

17 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 – A licitante declarada vencedora será convocada para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente edital.

17.2 – A licitante declarada vencedora deverá assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via correio eletrônico (e-mail).

17.2.1 – O instrumento poderá encaminhado ao adjudicatário via correio eletrônico, para que sejam assinadas as vias originais e encaminhadas ao Setor de Contratos para composição da pasta do processo.

17.3 – O não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à prestação do serviço, sujeitando, ainda, a licitante às sanções legais, conforme previsto no artigo 90, e §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Havendo recusa ou inércia da licitante em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista neste Edital.

17.5 – A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/202.

18 – ALTERAÇÕES

18.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

18.2 – O contrato poderá ser alterado e revisado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal 14.133/2021, caso seja de interesse do SAAE.

18.3 – Não havendo interesse do SAAE na alteração e revisão contratual, disposto no item 17.2, considerando a elevação dos valores registrados acima do mercado, e/ou não justificados e comprovados pelo fornecedor, a Administração poderá convocar os demais fornecedores dos preços registrados, visando oportunidade de negociação.

18.4 – A licitante, após ser contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com a Seção de Contratos, através do e-mail .

18.6 – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contactar diretamente através do e-mail .

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem

assinadas pela pregoeira e equipe de apoio.

19.2.1– As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamentena própria ata.

19.3 – O resultado do presente certame será divulgado na plataforma BNC e outros meios oficiais.

19.4 – É facultado a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão, com vistas da Diretoria de Apoio Jurídico e Autoridade Competente.

19.6 – Fica ressalvado ao SAAE, por despacho da autoridade competente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legaispertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Sacramento/MG, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Rafael Mendes
Superintendente do SAAE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para locação de caminhão em perfeito estado de conservação, para prestação dos serviços a serem executados de forma direta pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG – SAAE, para o transporte de cargas e de pessoas (equipes operacionais de campo), com cabine dupla/estendida com capacidade para no mínimo 5 (cinco) ocupantes (incluindo o motorista), em atendimento às necessidades operacionais e administrativas da autarquia, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O SAAE de Sacramento/MG é a autarquia responsável pelos serviços públicos de água potável e esgoto sanitário no município. Para execução das atividades operacionais de campo, é indispensável a disponibilidade de veículo adequado ao transporte simultâneo de equipes e materiais.

Atualmente, o SAAE dispõe de um caminhão próprio destinado às demandas do setor de abastecimento de água, o qual não comporta absorver também as demandas do setor de esgotamento sanitário sem comprometer a regularidade dos serviços. A ausência de um segundo veículo resulta em sobrecarga do caminhão existente e prejudica o atendimento às ocorrências diárias de esgoto, que exigem deslocamento ágil das equipes até os locais de intervenção.

Diante disso, a locação de um caminhão com cabine estendida, motorista e combustível por conta do contratado mostra-se a solução mais eficiente e econômica, permitindo que os dois setores operem com autonomia e sem interrupções. A modalidade Pregão Eletrônico foi adotada por ser a mais vantajosa à Administração Pública, promovendo ampla competitividade e economicidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VIGÊNCIA:

3.1 – A Modalidade Licitatória determinada para o presente certame será Pregão, na forma Eletrônica, mediante o Menor Preço por Item, consoante previsão do artigo 28, inciso I, artigo 29, caput, e artigo 33, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais aplicáveis.

3.2 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.3.1 – Participa do presente processo o seguinte órgão público:

3.3.1.1 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG – SAAE.

3.3.2 – O SAAE de Sacramento será o órgão responsável pela realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos de controle, administração e pagamento, formalizado através do Contrato decorrente desta licitação.

4 – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos servidores indicados abaixo, que detêm expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto ao fornecedor, observando as obrigações dispostas no Decreto Municipal aplicável.

4.1.1 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

4.1.1.1 – Gestor: Nairon Eurípedes Bonetti da Silva – Subsecretario de saneamento

4.1.1.2 – Fiscal: Iron Augusto Pereira da Silva– Agente Administrativo – Responsável pelo Setor de Frotas.

4.2 – Compete aos servidores designados pela Administração proceder à verificação contínua da disponibilidade, das condições de conservação, da regularidade documental e da adequação operacional dos caminhões apresentados, assegurando que todos estejam em conformidade com as exigências legais, técnicas e de segurança necessárias à execução das atividades demandadas pelo SAAE.

4.3 – Caberá igualmente aos responsáveis pela fiscalização comunicar formalmente aos fornecedores quaisquer irregularidades, desconformidades ou descumprimentos das condições estabelecidas no chamamento público, incluindo atrasos, defeitos mecânicos, ausência de requisitos de segurança, condições inadequadas de uso ou qualquer outro fator que comprometa a execução das atividades. Nesses casos, deverão ser solicitadas providências imediatas para correção, adequação ou substituição do caminhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas normas do pregão e na legislação pertinente.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor unitario	Valor total
1	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO:** Locação de caminhão em perfeito estado de conservação, com cabine dupla/estendida original de fábrica (vedada adaptação posterior); Capacidade mínima para **05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista**; Capacidade mínima de carga útil de 3.000 kg (três mil quilogramas); Carroceria aberta (de madeira ou aço/alumínio) com guardas laterais, apropriada para o transporte de cargas, materiais e ferramentas de manutenção; Ano de fabricação/modelo igual ou superior a	Diárias	260	R$ 766,33	R$ 199.245,80

	2013; Motor a diesel; Potência líquida mínima de 170 CV, admitida tolerância conforme especificações do fabricante, garantindo desempenho compatível para operação em vias urbanas, estradas vicinais, áreas rurais e terrenos com aclives e declives acentuados; Direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; Sistema de freios em conformidade com a legislação de trânsito vigente; Equipado com todos os itens obrigatórios de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis; Veículo devidamente licenciado, registrado e em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança, higiene e manutenção preventiva e corretiva; Pneus em perfeitas condições de uso, atendendo aos limites legais de segurança; Equipado com cintos de segurança para todos os ocupantes.				

5.1 – A Contratada deverá disponibilizar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG – SAAE, durante toda a vigência contratual, caminhão em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e higiene, acompanhado de motorista devidamente habilitado e com combustível, para atendimento das necessidades operacionais do setor de esgotamento sanitário, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

5.2 – A Contratada será integralmente responsável pela disponibilização e manutenção do veículo, incluindo, entre outros, filtros, óleos lubrificantes, peças, pneus, manutenção preventiva e corretiva, serviços mecânicos, seguros, licenciamento, transporte, frete, tributos e impostos incidentes sobre o veículo, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

5.3 – A Contratada deverá fornecer, por sua conta e responsabilidade, todo o combustível necessário à utilização do caminhão durante a execução do objeto, não cabendo ao SAAE qualquer fornecimento ou ressarcimento de combustível.

5.3.1 – A Contratada deverá manter motorista devidamente habilitado e apto a conduzir o veículo durante toda a jornada contratada, responsabilizando-se pela sua imediata substituição em caso de férias, afastamentos, licenças, faltas, impedimentos ou qualquer outra situação que impossibilite a continuidade da prestação do serviço.

5.3.2 – O motorista permanecerá à disposição do SAAE durante a jornada contratada, exclusivamente para a condução do caminhão e realização dos deslocamentos determinados pelo responsável pela gestão das ordens de serviço do setor de esgotamento sanitário, permanecendo sob responsabilidade e direção da Contratada quanto aos aspectos trabalhistas, funcionais e disciplinares.

5.3.3 – Não competirá ao motorista a execução de atividades próprias dos servidores do SAAE, inclusive carga, descarga, manuseio de materiais e ferramentas, manutenção ou execução dos serviços operacionais realizados pelas equipes da Autarquia.

5.4 – O objeto deverá ser executado por empresa especializada em atividade compatível com o objeto da contratação, devidamente regularizada e habilitada na forma estabelecida no instrumento convocatório.

5.5 – A Contratada deverá disponibilizar o caminhão e o motorista nos locais, dias e horários estabelecidos neste Termo de Referência, observando as determinações relacionadas aos deslocamentos emitidas pelo responsável pela gestão das ordens de serviço do setor de esgotamento sanitário, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

5.6 – A Contratada será responsável pelos danos causados ao SAAE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de falhas mecânicas, falta de manutenção, condução inadequada ou descumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5.7 – Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir integralmente as obrigações assumidas, não podendo transferir a terceiros as obrigações essenciais decorrentes do contrato, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pelo instrumento contratual.

5.8 – O caminhão deverá permanecer disponível ao SAAE, em conjunto com motorista devidamente habilitado e combustível, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, durante a vigência contratual, constituindo-se a disponibilidade integral durante a jornada contratada na unidade de medição e pagamento da diária.

5.8.1 – Para fins de remuneração, será considerada uma diária integral quando o caminhão, o motorista e o combustível estiverem disponibilizados ao SAAE durante a jornada ordinária estabelecida no item 5.8, independentemente da quantidade de deslocamentos realizados ou da distância percorrida no respectivo dia.

5.8.2 – A quantidade estimada para a contratação corresponde às diárias previstas para a disponibilização do veículo de segunda a sexta-feira durante o período inicial de 12 (doze) meses, sem exclusão dos feriados, totalizando, para fins de estimativa, **260 (duzentas e sessenta) diárias**.

5.8.3 – O quantitativo indicado no item anterior constitui estimativa para a contratação, sendo o pagamento realizado de acordo com as diárias efetivamente disponibilizadas e atestadas pela fiscalização contratual, observados os limites e condições estabelecidos no contrato.

5.8.4 – Em caráter excepcional, conforme necessidade do serviço, o SAAE poderá requisitar a disponibilização do caminhão e do motorista aos sábados, domingos e feriados. Quando houver efetiva disponibilização nesses dias, será considerada uma diária integral, pelo mesmo valor unitário contratado para a diária ordinária.

5.8.5 – A utilização excepcional do veículo aos sábados, domingos e feriados não implica alteração da jornada ordinária estabelecida no item 5.8, devendo a Contratada atender às solicitações do SAAE mediante comunicação ao responsável pela gestão das ordens de serviço, observadas as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9 – O caminhão deverá estar devidamente licenciado, registrado, segurado e regularizado perante os órgãos competentes, bem como equipado com todos os itens obrigatórios de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelas Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis.

5.10 – O caminhão deverá permanecer à disposição do SAAE durante a jornada ordinária estabelecida neste Termo de Referência, tendo como local de referência a Estação de Tratamento de Água – ETA, localizada na Rua Arnaldo Zandonaide, nº 520, Bairro Residencial Jardim Alvorada, Sacramento/MG, de onde serão realizados os deslocamentos necessários ao atendimento das ordens de serviço do setor de esgotamento sanitário.

5.10.1 – O veículo deverá permanecer disponível no local indicado pelo SAAE durante a jornada contratada, salvo quando estiver em deslocamento ou em atendimento às ordens de serviço emitidas pelo responsável pela gestão das atividades do setor de esgotamento sanitário.

5.11 – O SAAE poderá determinar que o caminhão realize deslocamentos dentro do Município de Sacramento/MG, inclusive para zonas rurais, localidades afastadas ou outros locais necessários à execução das ordens de serviço, não sendo devida qualquer cobrança adicional por quilometragem, deslocamento ou combustível, uma vez que tais custos deverão estar incluídos no preço da diária contratada.

5.12 – A medição das diárias será realizada mensalmente pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato, mediante registro das datas em que o caminhão, o motorista e o combustível estiveram efetivamente disponibilizados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.12.1 – O registro da medição deverá indicar, no mínimo, os dias de disponibilização do veículo, a ocorrência de eventuais diárias extraordinárias em sábados, domingos e feriados e quaisquer ocorrências que tenham afetado a execução do objeto.

5.13 – O caminhão que apresentar defeito, avaria, falha mecânica, condições inadequadas de conservação ou qualquer situação que comprometa sua segurança ou sua utilização deverá ser imediatamente retirado de circulação e substituído pela Contratada, às suas expensas, por veículo que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência.

5.13.1 – A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (dois) dias**, sem prejuízo da obrigação da Contratada de adotar, imediatamente, as providências necessárias para evitar a interrupção da prestação do serviço, observadas as condições e penalidades previstas no contrato.

5.14 – Caso a Contratada necessite substituir definitivamente o caminhão durante a vigência contratual, inclusive em razão de venda, alienação ou outro motivo, deverá comunicar previamente o SAAE e solicitar autorização para utilização do veículo substituto, apresentando os documentos comprobatórios de sua regularidade e atendimento às especificações contratadas.

5.14.1 – O veículo substituto deverá atender integralmente às características e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e será submetido à vistoria pelo SAAE antes de sua disponibilização para execução do objeto.

5.15 – A Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados ao SAAE, aos seus servidores ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes da condução do veículo pelo motorista por ela disponibilizado, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

5.16 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato, que verificarão a disponibilidade do caminhão e do motorista, as condições de conservação, funcionamento, segurança e regularidade do veículo, bem como o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5.17 – A eventual não realização de determinada atividade operacional pelo SAAE em um dia útil não descaracterizará a disponibilidade contratada quando o caminhão e o motorista permanecerem à disposição da Autarquia durante a jornada estabelecida, sendo devida a respectiva diária, desde que cumpridas as condições de disponibilidade previstas neste Termo de Referência.

5.18 – DA VISTORIA TÉCNICA DO VEÍCULO

5.18 – Encerrada a fase de lances e concluída a análise da documentação de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar o caminhão que será disponibilizado para a execução do objeto, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, para realização de vistoria técnica pelo SAAE.

5.18.1 – A vistoria técnica terá por finalidade verificar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às condições de conservação, funcionamento, manutenção, segurança, regularidade documental e demais características exigidas para o veículo.

5.18.2 – A vistoria será registrada em Laudo de Vistoria Técnica, que deverá indicar expressamente o atendimento ou não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.18.3 – O licitante convocado que não apresentar o caminhão no prazo estabelecido ou cujo veículo não atenda às especificações e condições exigidas será desclassificado, mediante decisão fundamentada, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições do instrumento convocatório.

5.18.4 – A aprovação na vistoria técnica não afasta a responsabilidade da Contratada pela manutenção das condições de conservação, funcionamento, segurança e regularidade do veículo durante toda a vigência contratual.

5.19 – DO RECEBIMENTO E ATESTO DOS SERVIÇOS

5.19 – O recebimento e o acompanhamento da execução dos serviços observarão as seguintes etapas:

5.19.1 – O recebimento provisório ocorrerá mensalmente, mediante conferência da medição das diárias efetivamente disponibilizadas no período, realizada pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

5.19.2 – O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato, inclusive quanto à quantidade de diárias, disponibilidade do caminhão e motorista, condições do veículo e demais obrigações contratuais.

5.19.3 – Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o SAAE comunicará a Contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, não sendo considerada definitivamente aceita a parcela correspondente até o saneamento da irregularidade.

5.19.4 – O atesto da execução e da respectiva medição pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato constituirá condição para o processamento do pagamento, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – O SAAE, pelo setor competente, promoverá o devido alinhamento da pesquisa de preços, através das plataformas e modalidades dispostas no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estimando-se o valor da presente contratação.

6.2 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria do SAAE, podendo ser utilizado

recurso vinculado, conforme necessidade.

6.3 – As reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade do SAAE, em documento vinculante constante dos autos do processo.

6.4 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias vigentes e as dotações posteriores, suplementadas se necessário.

6.5 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo SAAE de Sacramento/MG, mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.6 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pelo Gestor/Fiscal do contrato.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, devolverão à Contratada para as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento devidamente sanado.

6.9 – O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao SAAE de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir.

6.11 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 – DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes.

7.1.3 – Receber e conferir a execução dos serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 – Atestar a execução dos serviços, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das certidões comprobatórias da regularidade fiscal.

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada por meio do Gestor e do Fiscal indicados pelo SAAE, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do SAAE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas.

7.1.8 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.9 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo.

7.1.10 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.3 – Fornecer o combustível do caminhão especificado no item 1 deste Termo de Referência, conforme subitem 5.3.

7.2.4 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

7.2.5 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.6 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para o fornecimento na cidade de Sacramento/MG.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SAAE, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.9 – Indenizar terceiros e/ou o SAAE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, adotando todas as medidas preventivas necessárias.

7.2.10 – Adotar as disposições de regramento pertinentes ao tema de impactos ambientais, descartando os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei.

7.2.11 – Cumprir as obrigações quanto às exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.2.12 – Declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.2.13 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8 – DAS SANÇÕES:

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico, sem justificativa aceita pelo SAAE de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocado,

sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Sacramento, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não causem prejuízo ao SAAE, nos termos do art. 156, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade do Fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE de Sacramento, via conta avulsa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE de Sacramento/MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Sacramento em favor do Fornecedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e demais sanções aplicadas somente poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Superintendente do SAAE, devidamente justificado.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DA RESCISÃO:

9.1 – O contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado ao Fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico o contraditório e a ampla defesa, inclusive quando este:

a) venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvido em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo SAAE de Sacramento;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.2 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

10.1.3 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.1.4 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

10.1.5 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

10.1.6 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

10.1.7 – A empresa que estiver enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante legal.

10.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.4 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

10.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.6 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão

Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.2.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

10.3.2 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para **contratar com a Administração Pública e participar de licitações.**

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 – Apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV ou documento hábil que comprove a posse, propriedade, arrendamento, locação ou outra forma legítima de disponibilização do veículo que será utilizado na execução contratual.

10.4.1.1 – Para o caso de o veículo não possuir CRLV, o proprietário deverá apresentar documento de posse que comprove, de maneira inequívoca, a propriedade do veículo, assegurando a legitimidade de sua utilização.

10.4.1.2 – Para o caso de o CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo não ser do ano de 2026, o licitante deverá apresentar cópia dos comprovantes de pagamento do IPVA, de forma a demonstrar a quitação das obrigações tributárias incidentes sobre o veículo.

10.4.1.3 – Na hipótese de o condutor não ser o proprietário do veículo, o proprietário ou representante legal deverá apresentar declaração indicando formalmente o condutor do veículo, garantindo que aquele que operará o bem encontra-se devidamente autorizado.

10.4.1.4 – Apresentação de cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" e/ou outra categoria compatível, do condutor vinculado ao veículo apresentado na proposta, como comprovação de sua aptidão legal para operar o veículo.

10.5 – DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme Anexo do Edital.

10.6 – Se o Fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, com exceção daqueles que não possuam, por sua própria natureza, data de validade.

10.7.1 – Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

10.7.2 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores.

11- DESPESAS E CODIGO:

11.1-Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas se

necessário, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº 2168, de 29 de dezembro de 2025, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

17.512.3449.2449 - OPERAÇÃO E MANUT DO SIST CAPT, TRAT E DESTIN DE ESGOTO – SCDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.753.000.0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS

Código 76

12 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1 – O custo da contratação é estimado.

12.2 – O preço é fixo e irreajustável.

13 – DA PUBLICIDADE

13.1 – Deverá ser dado publicidade aos atos de acordo com a legislação pertinente.

14 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 – É vedado a veiculação de qualquer publicidade acerca do objeto, salvo se houver prévia autorização por escrito.

Sacramento, _____de _____de 2026.

ORIGINAL ASSINADO

Iron Augusto Pereira da Silva

Gestor de frotas

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

EDITAL Nº 010/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de caminhão em perfeito estado de conservação, para prestação dos serviços a serem executados de forma direta pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG – SAAE, para o transporte de cargas e de pessoas (equipes operacionais de campo), com cabine dupla/estendida com capacidade para no mínimo 5 (cinco) ocupantes (incluindo o motorista), em atendimento às necessidades operacionais e administrativas da autarquia, pelo período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO:

CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO

NOME:

CARGO:

CPF: RG:

PROFISSÃO: ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO: () PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

TITULAR: AGÊNCIA: Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor unitario	Valor total
1	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO:** Locação de caminhão em perfeito estado de conservação, com cabine dupla/estendida original de fábrica (vedada adaptação posterior); Capacidade mínima para **05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista**; Capacidade mínima de carga útil de 3.000 kg (três mil quilogramas); Carroceria aberta (de madeira ou aço/alumínio) com guardas laterais, apropriada para o transporte de cargas, materiais e ferramentas de manutenção; Ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2013; Motor a diesel; Potência líquida mínima de 170 CV, admitida tolerância conforme especificações do fabricante, garantindo desempenho compatível para operação em vias urbanas, estradas vicinais, áreas rurais e terrenos com aclives e declives acentuados; Direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; Sistema de freios em conformidade com a legislação de trânsito vigente; Equipado com todos os itens obrigatórios de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis; Veículo devidamente licenciado, registrado e em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança, higiene e manutenção preventiva e corretiva; Pneus em perfeitas condições de uso, atendendo aos limites legais de segurança;	Diárias	260	R$ 766,33	R$ 199.245,80

	Equipado com cintos de segurança para todos os ocupantes.				

2 – CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.2 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

2.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusivado emitente da proposta.

2.4 – Declaramos, ainda, em conformidade com o § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que as propostaseconômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local e Data

CARIMBO CNPJ

Assinatura da Proponente

(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 010/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A (nome da empresa)_____, CNPJ n. º_____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s)_____(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es)_____(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto O SAAE de Sacramento/MG(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____de_____2026.
(Local) (Data)

Representante Legal:_____ Cargo:_____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL Nº 010/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua_____, nº_____, Bairro_____, cidade de_____, Estado de_____, inscrita no CEP nº_____, neste ato representada pelo sócio administrador e representante legal, Sr. , portador do Documento de Identidade nº_____, inscrito noCPF sob o nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Declara que, sob as penalidades da lei, se enquadra como:
() MICROEMPRESA – ME () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
OU
() OUTRAS.

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

2. Declara, que até a presente data:
a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos materiais, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação em vigor,
e) Inexistem fatos impeditivos para a habilitação, e,
f) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.
3. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.
4. Declara não possuir no quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declara ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre na empresa.

5. Declara que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
6. Declara que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7. Declara que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumulado com o artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

() Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

OU

() Em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários no quadro de empregados, não há obrigatoriedade de cumprimento de reserva de percentual de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº. 8.213/1991, publicadas em 24 de julho de 1991.

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

8. Declara que possui Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.

9. Declara que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

10. Declara que a empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros da Comissão de Licitações, Agentes de Contratação, Pregoeiros (as) e da Equipe de Apoio, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o SAAE de Sacramento/MG, cumprindo integralmente o que dispõe a legislação vigente.

_____ de _____ 2026.

(Local) (Data)

Representante Legal:_____

Cargo:_____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMB
CNPJ

ANEXO V

CONTRATO Nº XX

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA DIRETA PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG – SAAE, PARA O TRANSPORTE DE CARGAS E DE PESSOAS (EQUIPES OPERACIONAIS DE CAMPO), COM CABINE DUPLA/ESTENDIDA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 (CINCO) OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA AUTARQUIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO-MG**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 51/67, de 24/11/1967, com sede à Praça Cônego Hermógenes, 95, Centro, CEP: 38.190-000, Sacramento/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 24.334.872/0001-54 – Inscrição Estadual: 569.714.840-0096, disponível para contato através do telefone (34)3351-1422 e endereço eletrônico <saaesac@saaesac.mg.gov.br>, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. RAFAEL MENDES, doravante denominado CONTRATANTE, e,

A A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**,

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX**. A sessão do Pregão Eletrônico 46/2024 foi realizada no dia 18/07/2024, na Plataforma BNC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de pessoa jurídica para locação de caminhão em perfeito estado de conservação, para prestação dos serviços a serem executados de forma direta pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG – SAAE, para o transporte de cargas e de pessoas (equipes operacionais de campo), com cabine dupla/estendida com capacidade para no mínimo 5 (cinco) ocupantes (incluindo o motorista), em atendimento às necessidades operacionais e administrativas da autarquia, pelo período de 12 (doze)

meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

2.2 – Abaixo, especificação, valor unitário e valor total dos itens:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO							
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO POR EXTENSO:							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato, decorrente da ata de registro de preços, terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, observado o exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, ultrapassado 1 (um) exercício financeiro.

3.2 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124, inciso II, alínea d' da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado e corrigido.

3.5 – A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

3.6 – Permanece a Administração vinculada a análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, e reajuste, no lapso temporal de até 15 (quinze) dias, após protocolo do requerimento junto ao Município.

3.7 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta ou do referido orçamento, nos termos da Lei 10.192/2021, os preços poderão ser corrigidos, desde que haja solicitação expressa da Contratada, monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.8 – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com a Diretoria de Compras – Seção de Contratos, através do e-mail <licitacao@saaesac.mg.gov.br>.

3.9 – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contactar diretamente através do e-mail <licitacao@saaesac.mg.gov.br>.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas no artigo 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

4.1.1.1 – Gestor: Nairon Eurípedes Bonetti da Silva – Subsecretario de saneamento

4.1.1.2 – Fiscal: Iron Augusto Pereira da Silva– Agente Administrativo – Responsável pelo Setor

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – A Contratada deverá disponibilizar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG – SAAE, durante toda a vigência contratual, caminhão em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e higiene, acompanhado de motorista devidamente habilitado e com combustível, para atendimento das necessidades operacionais do setor de esgotamento sanitário, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

5.2 – A Contratada será integralmente responsável pela disponibilização e manutenção do veículo, incluindo, entre outros, filtros, óleos lubrificantes, peças, pneus, manutenção preventiva e corretiva, serviços mecânicos, seguros, licenciamento, transporte, frete, tributos e impostos incidentes sobre o veículo, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

5.3 – A Contratada deverá fornecer, por sua conta e responsabilidade, todo o combustível necessário à utilização do caminhão durante a execução do objeto, não cabendo ao SAAE qualquer fornecimento ou ressarcimento de combustível.

5.3.1 – A Contratada deverá manter motorista devidamente habilitado e apto a conduzir o veículo durante toda a jornada contratada, responsabilizando-se pela sua imediata substituição em caso de férias, afastamentos, licenças, faltas, impedimentos ou qualquer outra situação que impossibilite a continuidade da prestação do serviço.

5.3.2 – O motorista permanecerá à disposição do SAAE durante a jornada contratada, exclusivamente para a condução do caminhão e realização dos deslocamentos determinados pelo responsável pela gestão das ordens de serviço do setor de esgotamento sanitário, permanecendo sob responsabilidade e direção da Contratada quanto aos aspectos trabalhistas, funcionais e disciplinares.

5.3.3 – Não competirá ao motorista a execução de atividades próprias dos servidores do SAAE, inclusive carga, descarga, manuseio de materiais e ferramentas, manutenção ou execução dos serviços operacionais realizados pelas equipes da Autarquia.

5.4 – O objeto deverá ser executado por empresa especializada em atividade compatível com o objeto da contratação, devidamente regularizada e habilitada na forma estabelecida no instrumento convocatório.

5.5 – A Contratada deverá disponibilizar o caminhão e o motorista nos locais, dias e horários estabelecidos neste Termo de Referência, observando as determinações relacionadas aos deslocamentos emitidas pelo responsável pela gestão das ordens de serviço do setor de esgotamento sanitário, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

5.6 – A Contratada será responsável pelos danos causados ao SAAE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de falhas mecânicas, falta de

manutenção, condução inadequada ou descumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5.7 – Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir integralmente as obrigações assumidas, não podendo transferir a terceiros as obrigações essenciais decorrentes do contrato, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pelo instrumento contratual.

5.8 – O caminhão deverá permanecer disponível ao SAAE, em conjunto com motorista devidamente habilitado e combustível, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, durante a vigência contratual, constituindo-se a disponibilidade integral durante a jornada contratada na unidade de medição e pagamento da diária.

5.8.1 – Para fins de remuneração, será considerada uma diária integral quando o caminhão, o motorista e o combustível estiverem disponibilizados ao SAAE durante a jornada ordinária estabelecida no item 5.8, independentemente da quantidade de deslocamentos realizados ou da distância percorrida no respectivo dia.

5.8.2 – A quantidade estimada para a contratação corresponde às diárias previstas para a disponibilização do veículo de segunda a sexta-feira durante o período inicial de 12 (doze) meses, sem exclusão dos feriados, totalizando, para fins de estimativa, **260 (duzentas e sessenta) diárias**.

5.8.3 – O quantitativo indicado no item anterior constitui estimativa para a contratação, sendo o pagamento realizado de acordo com as diárias efetivamente disponibilizadas e atestadas pela fiscalização contratual, observados os limites e condições estabelecidos no contrato.

5.8.4 – Em caráter excepcional, conforme necessidade do serviço, o SAAE poderá requisitar a disponibilização do caminhão e do motorista aos sábados, domingos e feriados. Quando houver efetiva disponibilização nesses dias, será considerada uma diária integral, pelo mesmo valor unitário contratado para a diária ordinária.

5.8.5 – A utilização excepcional do veículo aos sábados, domingos e feriados não implica alteração da jornada ordinária estabelecida no item 5.8, devendo a Contratada atender às solicitações do SAAE mediante comunicação ao responsável pela gestão das ordens de serviço, observadas as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9 – O caminhão deverá estar devidamente licenciado, registrado, segurado e regularizado perante os órgãos competentes, bem como equipado com todos os itens obrigatórios de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelas Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis.

5.10 – O caminhão deverá permanecer à disposição do SAAE durante a jornada ordinária estabelecida neste Termo de Referência, tendo como local de referência a Estação de Tratamento de Água – ETA, localizada na Rua Arnaldo Zandonaide, nº 520, Bairro Residencial Jardim Alvorada, Sacramento/MG, de onde serão

realizados os deslocamentos necessários ao atendimento das ordens de serviço do setor de esgotamento sanitário.

5.10.1 – O veículo deverá permanecer disponível no local indicado pelo SAAE durante a jornada contratada, salvo quando estiver em deslocamento ou em atendimento às ordens de serviço emitidas pelo responsável pela gestão das atividades do setor de esgotamento sanitário.

5.11 – O SAAE poderá determinar que o caminhão realize deslocamentos dentro do Município de Sacramento/MG, inclusive para zonas rurais, localidades afastadas ou outros locais necessários à execução das ordens de serviço, não sendo devida qualquer cobrança adicional por quilometragem, deslocamento ou combustível, uma vez que tais custos deverão estar incluídos no preço da diária contratada.

5.12 – A medição das diárias será realizada mensalmente pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato, mediante registro das datas em que o caminhão, o motorista e o combustível estiveram efetivamente disponibilizados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.12.1 – O registro da medição deverá indicar, no mínimo, os dias de disponibilização do veículo, a ocorrência de eventuais diárias extraordinárias em sábados, domingos e feriados e quaisquer ocorrências que tenham afetado a execução do objeto.

5.13 – O caminhão que apresentar defeito, avaria, falha mecânica, condições inadequadas de conservação ou qualquer situação que comprometa sua segurança ou sua utilização deverá ser imediatamente retirado de circulação e substituído pela Contratada, às suas expensas, por veículo que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência.

5.13.1 – A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (dois) dias**, sem prejuízo da obrigação da Contratada de adotar, imediatamente, as providências necessárias para evitar a interrupção da prestação do serviço, observadas as condições e penalidades previstas no contrato.

5.14 – Caso a Contratada necessite substituir definitivamente o caminhão durante a vigência contratual, inclusive em razão de venda, alienação ou outro motivo, deverá comunicar previamente o SAAE e solicitar autorização para utilização do veículo substituto, apresentando os documentos comprobatórios de sua regularidade e atendimento às especificações contratadas.

5.14.1 – O veículo substituto deverá atender integralmente às características e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e será submetido à vistoria pelo SAAE antes de sua disponibilização para execução do objeto.

5.15 – A Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados ao SAAE, aos seus servidores ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes da condução do veículo pelo motorista por ela disponibilizado, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

5.16 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelo Fiscal do contrato, que verificarão a disponibilidade do caminhão e do motorista, as condições de conservação, funcionamento, segurança e regularidade do veículo, bem como o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5.17 – A eventual não realização de determinada atividade operacional pelo SAAE em um dia útil não descaracterizará a disponibilidade contratada quando o caminhão e o motorista permanecerem à disposição da Autarquia durante a jornada estabelecida, sendo devida a respectiva diária, desde que cumpridas as condições de disponibilidade previstas neste Termo de Referência.

5.18 – DA VISTORIA TÉCNICA DO VEÍCULO

5.18 – Encerrada a fase de lances e concluída a análise da documentação de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar o caminhão que será disponibilizado para a execução do objeto, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, para realização de vistoria técnica pelo SAAE.

5.18.1 – A vistoria técnica terá por finalidade verificar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às condições de conservação, funcionamento, manutenção, segurança, regularidade documental e demais características exigidas para o veículo.

5.18.2 – A vistoria será registrada em Laudo de Vistoria Técnica, que deverá indicar expressamente o atendimento ou não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.18.3 – O licitante convocado que não apresentar o caminhão no prazo estabelecido ou cujo veículo não atenda às especificações e condições exigidas será desclassificado, mediante decisão fundamentada, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições do instrumento convocatório.

5.18.4 – A aprovação na vistoria técnica não afasta a responsabilidade da Contratada pela manutenção das condições de conservação, funcionamento, segurança e regularidade do veículo durante toda a vigência contratual.

5.19 – DO RECEBIMENTO E ATESTO DOS SERVIÇOS

5.19 – O recebimento e o acompanhamento da execução dos serviços observarão as seguintes etapas:

5.19.1 – O recebimento provisório ocorrerá mensalmente, mediante conferência da medição das diárias efetivamente disponibilizadas no período, realizada pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

5.19.2 – O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato, inclusive quanto à quantidade de diárias, disponibilidade do caminhão e motorista, condições do veículo e demais obrigações contratuais.

5.19.3 – Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o SAAE comunicará a Contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, não sendo considerada definitivamente aceita a parcela correspondente até o saneamento da irregularidade.

5.19.4 – O atesto da execução e da respectiva medição pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato constituirá condição para o processamento do pagamento, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O SAAE, pelo setor competente, promoverá o devido alinhamento da pesquisa de preços, através das plataformas e modalidades dispostas no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, estimando-se o valor da presente contratação.

6.2 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria do SAAE, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade.

6.3 – As reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade do SAAE, em documento vinculante constante dos autos do processo.

6.4 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias vigentes e as dotações posteriores, suplementadas se necessário.

6.5 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo SAAE de Sacramento/MG, mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.6 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pelo Gestor/Fiscal do contrato.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, devolverão à Contratada para as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento devidamente sanado.

6.9 – O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao SAAE de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir.

6.11 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes.

7.1.3 – Receber e conferir a execução dos serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 – Atestar a execução dos serviços, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das certidões comprobatórias da regularidade fiscal.

7.1.6 – Relacionar-se com a Contratada por meio do Gestor e do Fiscal indicados pelo SAAE, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do SAAE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas.

7.1.8 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.9 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo.

7.1.10 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.3 – Fornecer o combustível do caminhão especificado no item 1 deste Termo de Referência, conforme subitem 5.3.

7.2.4 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

7.2.5 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.6 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para o fornecimento na cidade de Sacramento/MG.

7.2.7 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SAAE, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

7.2.8 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.9 – Indenizar terceiros e/ou o SAAE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, adotando todas as medidas preventivas necessárias.

7.2.10 – Adotar as disposições de regramento pertinentes ao tema de impactos ambientais,

descartando os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei.

7.2.11 – Cumprir as obrigações quanto às exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.2.12 – Declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.2.13 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento-MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Sacramento;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

10.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 105/2023.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento-MG, XX DE XX de 2026.

Contratante

Contratada

Cargo:

CPF:

Testemunhas:

1ª.:

Testemunha

Nome:

2ª.:_____

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
GESTORES E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO
EDITAL Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

13.20 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de caminhão em perfeito estado de conservação, para prestação dos serviços a serem executados de forma direta pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG – SAAE, para o transporte de cargas e de pessoas (equipes operacionais de campo), com cabine dupla/estendida com capacidade para no mínimo 5 (cinco) ocupantes (incluindo o motorista), em atendimento às necessidades operacionais e administrativas da autarquia, pelo período de 12 (doze) meses.

Os servidores, relacionados abaixo, declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como o cumprimento dos requisitos estabelecidos, devidamente citados, conforme dispõe o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato

Nome: Nairon Eurípedes Bonetti da Silva

Função: Engenheiro – Subsecretario de saneamento

Atuação:

Seguir o edital quanto as regras relativas à gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato;

Seguir o modelo de gestão previsto na Ata de Registro de Preços/Contrato;

Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

Promover contato com o contratado, quando necessário, para resolver questões relativas à Ata de Registro de Preços/Contrato, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

Gerir as datas estabelecidas pela Administração em Edital e Ata de Registro de Preços/Contrato, tanto em relação à vigência, quanto em relação ao prazo de execução do objeto;

Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.

Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato

Nome: Iron Augusto Pereira da Silva– Agente Administrativo

Função: Responsável pelo Setor de Frotas.

Atuação:

Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Nas Atas de Registro de Preços/Contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;

Receber o objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato provisoriamente:

a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Sacramento-MG, ____, de _____ de 2026

Autoridade competente:

Rafael Mendes

Superintendente

Indicação dos servidores pela autoridade competente:

Gestor

Fiscal